



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 190- ANO IX

Sexta - Feira, 10 de dezembro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3935/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a correção de débitos tributários municipais e dá outras providências.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Iracemápolis;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 101/2000, em especial no que se refere as implicações decorrentes da renúncia de receita, o que pode se dar de maneira indireta pela não atualização de débitos tributários.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam os débitos de origem tributária lançados em dívida ativa, com aplicação direta no principal e incidência nos juros e multas moratórias e os valores de correções monetárias, assim como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme variação dos últimos 12 (Doze) meses, em percentual de 10,74 (dez vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 2.º - O presente Decreto tem incidência sobre todos os valores tratados pelo Código Tributário do Município de Iracemápolis e suas posteriores alterações.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE.

Iracemápolis, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº. 3936/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui a sala de Situação Municipal para coordenação, combate e enfrentamento das arboviroses e dá outras providências.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita do Município de Iracemápolis do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as atribuições de Assistência de Qualidade com Segurança e Vigilância em Saúde são de todos os profissionais de saúde envolvidos no cuidado de pacientes nos sistemas públicos e privados, na vigência de um alerta de epidemia de interesse nacional;

CONSIDERANDO que os responsáveis técnicos pelas Unidades de Saúde, em especial serviços de Urgência e Emergência e as Unidades Básicas de Saúde, são diretamente responsáveis pelo desempenho de suas unidades na assistência aos pacientes, na notificação e na investigação dos casos, quando indicado;

CONSIDERANDO que a preparação da Rede de Atenção Primária e de Urgência e Emergência para enfrentar as Arboviroses deve ser feita com bastante antecedência, permitindo a elaboração de instrumentos clínicos e de gestão que possibilitarão o ucesso

das ações planejadas e executadas;

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação de vetores transmissores das arboviroses, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a redução da letalidade pelas arboviroses está, em grande medida, associada à organização da rede de serviços de saúde, evidenciado por meio de estudos especialmente desenhados, que indicam a necessidade de reforçar essa organização para o enfrentamento de Arboviroses;

CONSIDERANDO que o processo de organização da Rede de Serviços de Saúde tem início com a conscientização dos gestores e dos profissionais de saúde e ampla divulgação de protocolo clínico único, para toda Cidade;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação de vetores transmissores das arboviroses.

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação das arboviroses, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores se deparam com a impossibilidade de penetrar nos recintos privados, sendo portanto necessário a aplicação da Lei Municipal nº1314/2002, de 01 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que a criação da Sala de Situação Municipal deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate as arboviroses em todo o território do Município de Iracemápolis, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Iracemápolis a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento das arboviroses, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate aos vetores, para o enfrentamento das arboviroses.

Art. 2º - A Sala de Situação reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por solicitação de qualquer um de seus componentes, e funcionará nas dependências da Secretaria de Saúde, sito a Rua Antônio Castelucci, 140 – Pq. Cesarino Borba, em horário comercial ou em horário determinado pelo Secretário de Saúde, sendo que as reuniões deverão ser lavradas em ata.

Art. 3º - A Sala de Situação Municipal será composta por representantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Iracemápolis:

- I - Secretaria Municipal da Saúde;
- II – Secretaria De Obras, Serviços Públicos E Saneamento;
- III – Coordenadoria de Gestão em Comunicação Social;
- IV - Secretaria De Ação Social e Cidadania;
- V- Coordenadoria Sanitária e Epidemiológica.
- VI – Secretaria De Educação;
- VII - CATI;
- VIII – Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos
- IX - Guarda Municipal;
- X - Departamento De Defesa Civil.
- XI – Coordenadoria de Meio Ambiente e Agricultura



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 190- ANO IX

Sexta - Feira, 10 de dezembro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

§ 1º Havendo necessidade poderá ser requisitada a participação de outros órgãos da Estrutura Administrativa do Município de Iracemápolis.

§ 2º Poderão integrar a Sala de Situação Municipal para Coordenação, Combate e Enfrentamento das Arboviroses os seguintes órgãos do Governo Estadual e Federal:

- I - Batalhão do Corpo de Bombeiros de Iracemápolis;
- II - Batalhão da Polícia Militar de Iracemápolis;

Art. 4º - A participação na Sala de Situação Municipal será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Iracemápolis, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeito Municipal -

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público para conhecimento de interessados a abertura do Edital do Pregão Presencial 33/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Gestão (software web) para a rede municipal de Educação aplicando as melhores práticas em gerenciamento de projetos. Sessão de entrega e abertura dos envelopes será no dia 17/12/2021 às 13:00h, na Sala de Licitações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.iracemapolis.sp.gov.br (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br, com o Pregoeiro. Iracemápolis/SP, 06 de dezembro de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

A Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9200, torna público para conhecimento de interessados a abertura do Edital do Pregão Presencial 34/2021, tendo como objeto Registro de Preços objetivando a eventual e futura Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para as Escolas de Educação Infantil e Fundamental do município. Sessão de entrega e abertura dos envelopes será no dia 22/12/2021 às 08:30h, na Sala de Licitações. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no site www.iracemapolis.sp.gov.br (Licitações). Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br, com o Pregoeiro. Iracemápolis/SP, 09 de dezembro de 2021.